

EDITAL 041/2022

EDITAL Nº 041/2022 – SEECT/FAPESQ/PB CONCURSO LITERÁRIO DE POEMAS E CRÔNICAS PARA PROFESSORES, AÇÃO DA III FESTA LITERÁRIA DA REDE ESTADUAL- FLIREDE “AUGUSTO DOS ANJOS: DA POESIA DO EU À PARAÍBA EM NÓS”

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT/PB), em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), torna pública a Chamada para as inscrições no **Concurso Literário de Poemas e Crônicas** de autoria de Professores e Professoras da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, da **III Festa Literária da Rede Estadual - FLIREDE - “Augusto dos Anjos: da poesia do Eu à Paraíba em nós”**, em consonância com às disposições previstas neste Edital, por meio do qual serão selecionados até 80 (oitenta) textos literários (poemas e crônicas).

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital visa reconhecer e premiar textos de autores professores e professoras da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, como forma de incentivo à produção poética e de crônica. Estará aberto, exclusivamente, a professores em efetivo exercício de suas funções, com carga horária de sala de aula, registrada no Sistema de Acompanhamento de Pessoal, e lotados em escolas da Rede Estadual de Ensino, que estejam atuando no ano letivo de 2022, por meio de ações pedagógicas.

1.2 O Concurso contempla poemas e crônicas que possuam, no máximo, até 2 (duas) páginas;

1.3 A temática dos textos é **“Augusto dos Anjos: da poesia do Eu à Paraíba em nós”**, em homenagem ao escritor paraibano Augusto dos Anjos.

2- DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TEXTOS

2.1 Os interessados em participarem deste certame devem se inscrever gratuitamente entre os dias **03 a 14 de outubro de 2022**, protocolando sua inscrição **via e-mail indicado pela sua Gerência Regional de Ensino (GRE) de lotação.**

2.2 O e-mail de Inscrição deverá ser enviado em 01 (uma) via contendo:

2.2.1 A Ficha de Inscrição, que será disponibilizada pelo Articulador Flirede da sua GRE de lotação, contendo as seguintes informações:

- Nome completo do candidato;
- Endereço (rua/avenida, bairro, cidade e CEP);
- Telefone (fixo e celular);
- E-mail;
- Escola em que leciona;
- Cidade;
- GRE de lotação;
- O texto literário (poema ou crônica) em anexo, no formato PDF.

Atenção! Os textos devem ser apresentados em fonte Times New Roman, tamanho 12, papel A4 em apenas uma das faces da folha, podendo ser até 02 faces, ou seja, 02 páginas;

2.2.3 Na identificação do e-mail, este deve constar: Concurso Literário de Poemas e Crônicas “Augusto dos Anjos”.

2.3 Das condições de Inscrição:

2.3.1 Só será permitida a inscrição de 1 (um) texto por pessoa, para participação no concurso. Deverá ser escolhido apenas um gênero literário: ou poema ou crônica. Caso sejam enviados mais de um texto, será considerado apenas o último texto enviado. Caso o professor leccione em mais de uma escola da Rede, deverá escolher apenas uma por meio da qual se inscrever;

2.3.2 Não serão aceitas inscrições via correios ou quaisquer outros meios de envio, exceto o digital, previsto no item 2.1 deste edital;

2.3.3 Os textos deverão ser submetidos com a devida correção ortográfica e gramatical. Casos inequívocos de erros poderão ser corrigidos pela comissão de organização e avaliação.

2.3.4 As inscrições implicam em plena aceitação por parte do candidato, das regras estabelecidas neste Edital, não cabendo recurso posterior.

2.3.5 A SEECT/PB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via e-mail não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.6 Não serão aceitas propostas submetidas em período diferente do disposto no item 2.1 deste.

3 - DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Serão eliminados textos que apresentem inconformidades com este edital, a saber:

3.1.1 Realização de marketing de produtos, marcas, pessoas ou propaganda eleitoral;

3.1.2 Conteúdos que evoquem qualquer forma de discriminação e preconceito, sejam eles de raça, cor, gênero, religião, dentre outros;

3.1.3 Textos plagiados em desconformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) em vigência;

3.1.4 Textos já premiados em quaisquer concursos literários anteriores e/ou publicados em meios físicos ou virtuais;

3.1.5 Candidatos que apresentem informações falsas ou inexatas quanto à autoria dos textos, ou que descumpram quaisquer disposições do presente edital;

3.1.6 Não observância aos demais critérios estipulados neste edital.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Inscrição;

4.2 **ETAPA ESCOLAR:** seleção dos textos por parte das escolas, que devem ser enviados para a respectiva Gerência Regional, sendo até 05 textos por escola, sem número delimitado para crônica ou poema;

4.3 **ETAPA REGIONAL:** seleção pelas Gerências Regionais de Ensino (GRES) dos textos enviados pelas escolas, conforme tabela abaixo:

GRE	TEXTOS POR ESCOLA	TEXTOS POR GRE PARA ETAPA ESTADUAL	TEXTOS POR GRE PARA O LIVRO
1 ^a	05	860	26
2 ^a	05	265	5

3^a	05	595	20
4^a	05	145	2
5^a	05	125	3
6^a	05	185	4
7^a	05	180	3
8^a	05	100	2
9^a	05	195	4
10^a	05	135	3
11^a	05	75	1
12^a	05	135	3
13^a	05	80	2
14^a	05	165	2

4.4 **ETAPA ESTADUAL:** Seleção de 80 textos, por parte da Comissão Julgadora Estadual, sem cota para poemas e crônicas;

4.5 Divulgação dos vencedores.

5 - DOS OBJETIVOS

O Concurso de Poesias “Augusto dos Anjos: da poesia do Eu à Paraíba em nós” tem por objetivo:

- 5.1 Homenagear e valorizar a memória do poeta Augusto dos Anjos;
- 5.2 Descobrir e incentivar professores e professoras poetas e cronistas da Rede Estadual de Ensino;
- 5.3 Estimular a produção literária em âmbito estadual;
- 5.4 Oportunizar aos professores e professoras poetas e cronistas a divulgação dos seus trabalhos através de uma Antologia;
- 5.5 Divulgar obras inéditas da língua portuguesa.

6 - DOS PARTICIPANTES

- 6.1 Podem concorrer neste certame, exclusivamente, professores em efetivo exercício de suas funções, com carga horária de sala de aula, registrada no Sistema de Acompanhamento de Pessoal, e lotados em escolas da Rede Estadual de Ensino, que estejam atuando no ano letivo de 2022, por meio de ações pedagógicas, e que integrem quaisquer modalidades de ensino (Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA) da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;
- 6.2 Os (as) professores (as) podem possuir ou não, experiência prévia na produção literária;
- 6.3 É restrita a inscrição de 1(um) poema ou de 1 (uma) crônica por candidato.

7 - SELEÇÃO DOS VENCEDORES

- 7.1 A Comissão Julgadora Estadual selecionará até 80 textos (poemas e crônicas) que serão premiados com a publicação na **Antologia FLIREDE 2022 -“Augusto dos Anjos: da poesia do Eu à Paraíba em nós” – professores e professoras da Rede Estadual;**
- 7.2 Os candidatos premiados serão comunicados por e-mail e/ou por telefone pela GRE de sua lotação.

8 - DA PREMIAÇÃO

- 8.1 Os textos selecionados serão publicados na **Antologia FLIREDE 2022 - “Augusto dos Anjos: da poesia do Eu à Paraíba em nós” – professores e professoras da Rede Estadual;**

8.2 O resultado final do Concurso será publicado através do site do Governo do Estado da Paraíba: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/>

9 - DA COORDENAÇÃO DO EDITAL

9.1 A Coordenação da FLIREDE, juntamente com os Articuladores de cada GRE, serão responsáveis pela coordenação do edital, cabendo as seguintes atribuições:

- 9.1.1 Receber o repasse das inscrições;
- 9.1.2 Dar ampla divulgação deste Edital;
- 9.1.3 Conferir a regularidade da documentação encaminhada;
- 9.1.4 Constituir a Comissão Julgadora;
- 9.1.5 Encaminhar as obras aos membros da Comissão Julgadora;
- 9.1.6 Divulgar o resultado final do concurso;
- 9.1.7 Resolver, a qualquer tempo, irregularidade ou contratempo advindos da execução do Concurso.

10 - DA COMISSÃO JULGADORA

10.1 A classificação dos poemas e das crônicas do certame é de responsabilidade da Comissão Julgadora Estadual;

10.2 Os integrantes da Comissão Julgadora Estadual poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por outros profissionais igualmente idôneos, indicados pela Secretaria de Estado de Educação da Paraíba – SEECT/PB.

10.3 As decisões da Comissão Julgadora Estadual serão soberanas e irrecorríveis, cabendo a ela conceder os prêmios de acordo com o mérito da obra.

10.4 Cabe à cada Escola e GRE, definirem suas Comissões Julgadoras, seguindo as seguintes orientações:

10.4.1 A Comissão Julgadora da Etapa Escolar deve montar uma equipe composta por 03 (três) professores de Língua Portuguesa (ou outra disciplina, desde que tenha afinidade com a literatura), para fazer a seleção.

10.4.2 A Comissão Julgadora da Etapa Regional deve montar uma Comissão composta por 04 (quatro) professores de Língua Portuguesa e 01 (um) escritor (caso seja possível), para selecionar os textos e encaminhar para a Etapa Estadual.

10.4.3 A Comissão Julgadora da Etapa Estadual deverá ser uma banca composta pelos 05 (cinco) oficinairos selecionados pelo Edital e mais membros da Coordenação da FLIREDE, que selecionarão os textos para compor a antologia a ser publicada.

11 - DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
03/10 a 14/10	Inscrições da Etapa Escolar	Escolas
24/10	Divulgação da relação dos textos selecionados da Etapa Escolar	Escolas
25/10	Envio dos textos selecionados na Etapa Escolar para as respectivas GRES	Escolas
07/11	Divulgação da relação dos textos selecionados da Etapa Regional	Gerências
08/11	Envio dos textos selecionados na Etapa Regional para Comissão Julgadora Estadual	Gerências
29/11	Resultado Final	Coordenação do Programa

12 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 A Comissão avaliadora irá analisar o texto anexado no formulário de inscrição, fundamentando a nota atribuída em todos os critérios, de acordo com o quadro abaixo:

TIPO	FINALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS
Qualidade artística	Impacto positivo no leitor, a partir da qualidade literária, estética e linguística do texto.	04 pontos
Criatividade	Uso de imagens, metáforas e formas de escrita inusitadas, inovadoras ou de vanguarda. Ineditismo do texto e suas relações com outros textos anteriores.	03 pontos

Coerência com o tema	Manter a coerência do gênero literário ao qual o texto foi submetido.	03 pontos
	TOTAL	10 pontos

13 - DA PREMIAÇÃO

13.1 Serão premiados os professores e professoras que sejam os autores dos textos selecionados com a publicação do seu texto na **Antologia FLIREDE 2022 -“Augusto dos Anjos: da poesia do Eu à Paraíba em nós” – professores e professoras da Rede Estadual**, cuja publicação se dará tanto no formato impresso, quanto no virtual, além de serem contemplados com Certificado, e participarem dos Lançamentos da publicação.

13.2 Serão publicados os 80 (oitenta) textos com maior pontuação, entre os gêneros de poesia e crônica.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A submissão dos textos implicará na tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital.

14.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 Este edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 26 de julho de 2022.

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação Ciência e Tecnologia